



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 128, DE 2025

Requer informações ao Senhor Vinicius Marques de Carvalho, Ministro da Controladoria-Geral da União, sobre os acordos de leniência celebrados com empresas envolvidas na Operação Lava Jato, especialmente no que tange às recentes renegociações que resultaram na redução dos valores originalmente pactuados.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações detalhadas sobre os acordos de leniência celebrados com empresas envolvidas na Operação Lava Jato, especialmente no que tange às recentes renegociações que resultaram na redução dos valores originalmente pactuados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinicius Marques de Carvalho, informações detalhadas sobre os acordos de leniência celebrados com empresas envolvidas na Operação Lava Jato, especialmente no que tange às recentes renegociações que resultaram na redução dos valores originalmente pactuados.

Nesses termos, requisita-se:

1. Comparativo de Valores:

- **Valores Originais:** Solicito informações sobre os montantes inicialmente estabelecidos nos acordos de leniência firmados com as empresas Engevix (atual Nova Participações), UTC, Andrade Gutierrez, Odebrecht (atual Novonor), Braskem, Camargo Corrêa e

OAS (atual Metha/Coesa) e todas as demais empresas envolvidas na Operação Lava Jato.

- **Valores Renegociados:** a) Requeiro uma tabela detalhada contendo os valores inicialmente estabelecidos nos acordos de leniência com cada empresa envolvida, os montantes efetivamente pagos até o momento e os novos valores acordados após as renegociações recentes, incluindo os critérios utilizados para determinar tais reduções. b) Especificando os critérios objetivos e subjetivos utilizados pela CGU para determinar a necessidade e o percentual de redução nos valores dos acordos de leniência. c) Fornecer o cronograma previsto para a conclusão da reavaliação dos acordos de leniência e quais os procedimentos que serão adotados durante esse processo.

2. Justificativas para a Redução dos Valores:

- **Análise Econômico-Financeira:** a) Quais foram os parâmetros e metodologias adotados pela CGU para concluir que as empresas envolvidas não possuíam capacidade financeira para cumprir os valores originalmente pactuados? b) A Proposta de Redução de valores foi solicitado pelas empresas ou houve atuação de ofício da CGU?
- **Impactos Considerados:** Além dos efeitos da Operação Lava Jato, quais outros fatores, como a pandemia de COVID-19 e instabilidades econômicas globais, foram considerados na decisão de reduzir os valores?

3. Legalidade das Renegociações:

- Disponibilizar pareceres jurídicos ou notas técnicas que respaldem a legalidade das renegociações dos acordos de leniência, incluindo referências às normativas aplicáveis e os seus fundamentos legais.

4. Legalidade e Conformidade dos Acordos:

- **Princípios Republicanos e Administrativos:** Como a CGU assegura que as renegociações estão alinhadas com os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública?
- **Princípios Constitucionais e Penais:** a) De que maneira as reduções nos valores dos acordos de leniência respeitam os princípios constitucionais de isonomia e justiça, bem como as disposições penais aplicáveis? b) Esclarecer de que maneira as reduções nos valores dos acordos de leniência afetam ou são compatíveis com os princípios do direito penal, especialmente no que concerne à punição, prevenção e reparação dos danos causados.

5. Medidas para Evitar Precedentes Prejudiciais:

- **Riscos de Precedentes:** a) Indicar as medidas adotadas pela CGU para garantir que as reduções nos valores dos acordos de leniência não estabeleçam precedentes que possam comprometer futuras investigações e acordos relacionados à corrupção e improbidade administrativa. b) Há outros precedentes em que a CGU adotou decisão similar envolvendo acordos de leniência? Em afirmativo, quais foram os casos, os critérios técnicos adotados e os seus resultados?

6. Alinhamento com o Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027:

- **Coerência Estratégica:** Os novos acordos de leniência estão em consonância com as diretrizes e ações previstas no Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027, especialmente no que se refere ao fortalecimento da integridade nas relações entre o Estado e o setor privado?
- **Transparência e Participação Social:** Quais medidas foram adotadas para garantir a transparência e a participação da

sociedade civil no processo de renegociação dos acordos, conforme preconizado no referido Plano?

7. Procedimentos Adicionais:

- **Monitoramento e Fiscalização:** Após a renegociação, quais mecanismos foram implementados para assegurar o cumprimento integral dos novos termos acordados pelas empresas?
- **Precedentes e Impactos Futuros:** Como a CGU avalia o impacto dessas renegociações em futuros acordos de leniência e na percepção pública sobre o combate à corrupção no Brasil?

8. Participação e Atuação do Poder Legislativo:

- Detalhar as medidas adotadas pela CGU para garantir a participação e o controle do Poder Legislativo no processo de celebração e renegociação dos acordos de leniência, incluindo eventuais comunicações e prestações de contas realizadas ao Congresso Nacional.

9. Transparência, Publicidade e Controle Social:

- Indicar quais mecanismos de transparência, Publicidade e controle social foram implementados para que a sociedade possa acompanhar a execução e o cumprimento dos acordos de leniência, bem como suas renegociações.

10. Participação de Outros Órgãos e Entidades:

- Detalhar a participação de outros órgãos e entidades, como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF) e o Supremo Tribunal Federal (STF), no processo de renegociação dos acordos de leniência.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência e a conformidade com os princípios da administração pública são essenciais para assegurar a legitimidade dos atos administrativos, especialmente quando envolvem renegociações de acordos de leniência. Compreender os fundamentos que embasaram as decisões de redução dos valores originalmente pactuados é fundamental para garantir que essas alterações estejam em consonância com o ordenamento jurídico vigente, respeitando os princípios constitucionais, administrativos e legais aplicáveis.

A avaliação dessas renegociações deve considerar se elas preservam o caráter dissuasório e reparatório das sanções impostas. A flexibilização excessiva dos termos dos acordos pode comprometer a eficácia das penalidades aplicadas e gerar precedentes que enfraqueçam os mecanismos de combate à corrupção no longo prazo. Assim, é imprescindível assegurar que os novos termos não resultem em impunidade para os envolvidos em práticas ilícitas, mantendo a credibilidade do sistema de responsabilização.

Além disso, a cooperação interinstitucional desempenha um papel vital na legitimidade e eficácia dos acordos de leniência. A atuação coordenada entre órgãos de controle, Ministério Público e Poder Judiciário é essencial para que as renegociações sejam conduzidas de maneira técnica, equilibrada e alinhada ao interesse público. Dessa forma, garantir a transparência nos valores acordados e efetivamente pagos é indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das sanções.

A Administração Pública deve pautar suas ações pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo que suas decisões respeitem os valores republicanos e os preceitos constitucionais. A fiscalização dessas renegociações pelo Poder Legislativo é imprescindível para manter o equilíbrio entre os poderes e assegurar a legitimidade das ações

governamentais, evitando excessos ou omissões que possam comprometer o interesse coletivo.

Por fim, a participação cidadã e o acesso à informação são pilares fundamentais de uma sociedade democrática. A transparência nas renegociações fortalece o controle social e a confiança da população nas instituições públicas, permitindo que a sociedade acompanhe e avalie a condução desses processos.

Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de informações detalhadas sobre os novos termos acordados, os fundamentos jurídicos e econômicos que embasaram as decisões e os impactos esperados dessas mudanças.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo uma resposta detalhada dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves